

Assunto: **Re: Fwd: licitação Folha de Pagamento - PM Fartura SP**

De Recursos Humanos <peessoal@fartura.sp.gov.br>

Para: Setor de Licitação | Prefeitura Mun. Fartura/SP
<setordelicitacao@fartura.sp.gov.br>

Data 12/11/2024 11:04



Prezado Carlos,

1) Pedimos informar se o **prazo para início da prestação dos serviços (processamento da primeira folha de pagamento), poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato**, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

Esclareço sua dúvida contextualizando que a folha de pagamento ref. 12/2024 será paga excepcionalmente até 20/12/2024, durante a vigência do contrato atual que irá até 23/12/2024, vez que a Prefeitura possui obrigações que devem ser encerradas até 31/12/2024. Esse adiantamento proporcionará tempo hábil para realizar tais obrigações.

O próximo pagamento, ref. à folha competência 01/2025, está previsto para ser pago somente em 30/01/2025, durante a vigência do novo contrato oriundo deste certame, e após a homologação deste, a Prefeitura já poderá fornecer à Instituição vencedora o banco de dados para abertura das contas-salário, e a instituição vencedora terá pelo menos 20 dias úteis para realizar a abertura de conta, informar a Prefeitura os números para cadastramento no sistema e fornecimento de cartões aos servidores.

2) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Fartura/SP ou em Municípios vizinhos pode ser uma **agência** ou **posto de atendimento bancário** ou **correspondente bancário sem exigência de guichê de caixa** ou caixa eletrônico com capacidade de atender plenamente os servidores?

A Prefeitura de Fartura possui, na presente data, a demanda de canal para atendimento pessoal (caixa-eletrônico), atendimento presencial e atendimento ao cliente para resolver eventuais problemas ou dúvidas.

Em caso de alterações drásticas de cenário futuramente, e não havendo prejuízos de atendimento aos servidores, ou demais prejuízos à Prefeitura, a questão poderá, hipoteticamente falando, ser negociada via possível aditamento futuro, dentro das regras da Lei de Licitações e demais legislações vigentes que regem o assunto.

3) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE **durante toda a vigência do contrato?**

Em que pese a questão dos créditos consignados não serem objeto deste certame, esclareço que não há nenhum impedimento legal que o Banco vencedor do certame possa conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato, desde que possua convênio específico para essa finalidade.

4) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de **cartão de crédito consignado** aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Em que pese a questão dos créditos consignados não serem objeto deste certame, informo que, na presente data, de acordo com a LEI Nº 1.847, DE 10 DE ABRIL DE 2012 e alterações posteriores, não há autorização para emissão de **cartão de crédito consignado** aos servidores. Esclareço que a Administração, caso identifique interesse público e vantajosidade, poderá incluir tal possibilidade em Lei futuramente, mais uma vez, hipoteticamente falando.

Certa de ter sanado as questões, despeço-me.

Cordialmente,

Graziela Yayoi Watanabe

Encarregada do Setor de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Fartura - SP

Whatsapp Institucional: 14-3308-9333

Em 11/11/2024 16:37, Setor de Licitação | Prefeitura Mun. Fartura/SP escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: licitação Folha de Pagamento - PM Fartura SP

Data: 11/11/2024 16:15

De: CARLOS DONIZETTI CUSTODIO <carlos.donizetti@bradesco.com.br>

Para: "setordelicitaçao@fartura.sp.gov.br" <setordelicitaçao@fartura.sp.gov.br>, "contratos@fartura.sp.gov.br" <contratos@fartura.sp.gov.br>, "prestecontas@fartura.sp.gov.br" <prestecontas@fartura.sp.gov.br>, "administracao@fartura.sp.gov.br" <administracao@fartura.sp.gov.br>

Cc: VAGNER MENEGUSSI <vagner.menegussi@bradesco.com.br>, "MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI" <michelle.gardezani@bradesco.com.br>

Prezadas Sras. **Ana Paula e Graziela,**

Boa tarde!

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

OBJETO: “Contratação de Instituição Financeira para processamento dos pagamentos a servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários, celetistas e demais contratos que venham a ser firmados pela administração direta por meio de crédito em conta aberta na instituição”.

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar

o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

1) Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços (processamento da primeira folha de pagamento), poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

2) Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Fartura/SP ou

em Municípios vizinhos pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário sem exigência de guichê de caixa ou caixa eletrônico com capacidade de atender plenamente os servidores?

CRÉDITO CONSIGNADO

3) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

4) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de **cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?**

Carlos Donizetti Custódio

4864 – Departamento Poder Público

Tel. Comercial: (19) 9 9732.5896

carlos.donizetti@bradesco.com.br

BANCO BRADESCO S.A

Avenida Dr. Moraes Sales, 668 - 2º andar, Centro

Campinas SP

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.